



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73
EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 003

Pedro Armando Pantaleão Silva
Presidente CPL

MODALIDADE: Pregão nº 003/2018

TIPO: Presencial PROCESSO nº 003/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA (PA), através da *Comissão Permanente de Licitação*, realizará no dia 09 de Fevereiro de 2018 às 08:15 (oito horas e quinze minutos) a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na sede deste órgão, sito a Av. Vereador Antônio Nonato Pedrosa s/nº, Alto Bec, 68.570-000 – São Geraldo do Araguaia – PA, para aquisição de materiais de consumo (limpeza e alimentação) e expediente, utilizando os recursos da própria entidade; Presidente: Sr. Pedro Armando Pantaleão Silva; Secretário Sra. Rosana Ferreira da Vitória; Membro: Sra. Leonice Paz lima, e subsidiado pela Lei Federal nº. 8.666/93 das Licitações, e suas alterações, e Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de consumo (LOTE 1) e material de expediente (LOTE 2) destinados a câmara municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, conforme descrito no anexo V– Termo De Referência:

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas/ e pessoa física do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital, e cadastrada na Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA.

Nota: As Licitantes interessadas poderão requerer o cadastramento conf. Anexo I, II, 24 horas antes da abertura.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 – Consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada; que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 – Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Geraldo do Araguaia-PA.

4 – ENTREGA DE ENVELOPES:

4.1 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 – Os Envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão publica de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

LOCAL: Av. Vereador Antônio Nonato Pedrosa, s/n, Bairro Alto Bec, CEP: 68570-000 São Geraldo do Araguaia-PA
DATA: 09 de Fevereiro de 2018
HORÁRIO: 08:15 (oito e quarenta e cinco horas)

4.1.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2 – O Departamento de Licitações e Contratos não se responsabilizará por envelopes de “proposta Comercial” e “documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIALMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documentos equivalente.

5.1.1 Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) o documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular da mesma.

5.2 – A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressas “de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos neste certame licitatorio” Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa....., cnpj nº....., declara, sob penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº.003/2018;

Data e Local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

5.3 O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” E DE “PROPOSTA”.

5.4. O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.

5.5 O representante legal da licitante que não credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances Verbais, de negociação de preços, e de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim para representar a licitante durante a reunião de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

abertura dos envelopes “propostas” ou “Documentação” relativa a este pregão.

5.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido ou seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6 – O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II e III.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As proposta comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo Anexo IV, deste edital, e deverão constar:

- 6.1.1– Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- 6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para entrega dos envelopes;
- 6.1.3– Prazo de entrega dos produtos não superior ao estabelecido no Anexo IV, contados em dias corridos a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.1.4– Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Quando for o caso, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado(a)”, a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima e 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item inclusos os limites do intervalo.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei no. 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão de Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 Certificado de Registro Cadastral. Emitido após o cadastramento prévio conf. anexo I e II do edital.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.2.1. Certidão negativa de debito Federais e previdenciária
- 7.2.2.2. Certidão negativa de FGTS
- 7.2.2.3 Certidão de negativa de débitos com fazenda Municipal e Estadual
- 7.2.2.3 Certidão Negativa de Debito Trabalhistas.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.2.3 - Certidão Negativa de Falência e Concordata
- 7.2.3.2 – Balanço Financeiro do ultimo exercício Fiscal
- 7.2.3.3– A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI)

7.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.2.5 – Juntamente com os documentos referidos nesta clausula (clausula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão Apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:
 - 7.2.5.1 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal (modelo a seguir):

<p>DECLARAÇÃO</p> <p>A empresa _____ CNPJ no. _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Municipal.</p> <p>Data e local _____</p> <p>Assinatura do Diretor ou Representante Legal _____</p>
--

Nota 1 - Os documentos poderão ser apresentados por meio de copia autenticados pela comissão de licitação em ate 48 horas antes do pregão em horário de expediente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, das 08:00 a 13:00 horas.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunamente em que não mais aceitará novos proponentes, dando inicio ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8. 2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 – O pregoeiro classificará o autor da proposta de “menor preço por item” aquele que tenha apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e ou multiplicação.

8.2.4 – A Falta e ou rubrica da proposta poderá ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTAS” com poderes para esse fim.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

8.2.5 – A falta do CNPJ e ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “DOCUMENTAÇÃO”.

8.2.6 – Se não houver, no mínimo (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o Máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 – LANCES VERBAIS

8.3.1– Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance mínimo deverá de 1% (um por cento) do menor preço apresentado no item. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total dos itens oferecido.

8.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por lote.

8.4.2 – Os lances deverão ser ofertados, sendo aceito propostas que reduzem o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com valor estimado da contratação está poderá ser aceita.

8.4.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias.

9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do procedimento licitatório.

10.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 – CONTRATO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, e da proposta aceita.

11.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar, dentro do prazo Máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correspondência ou correio eletrônico.

11.3 -Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do recurso do prazo pra tal e devidamente fundamentada.

12 – PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Camara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, ao Contratado, em até no Máximo de 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, Liberação por quem de direito.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

12.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária de:
01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal; elementos de despesas:
3.3.90.30.00-Material Consumo, com a utilização de recursos oriundos da própria Câmara.

13– DO PRAZO DO CONTRATO

13.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2018

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – multas;

14.1.3 – rescisão unilateral do Contratado sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, e com outros órgãos municipais.

14.1.5 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

14.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 – A multa será aplicada à razão de 0,1%(um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais/serviços em atraso, por dia de atraso no cumprimento do contrato.

14.3– O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

14.4– As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5– EXTENÇÃO DA PENALIDADE

14.5.1 – a Sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

14.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

14.5.1.3 – Fizerem declararem falsas ou cometerem fraude fiscal.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão;

15.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

certame.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

– Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, a após apresentação da documentação e a da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

– Será da vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

– É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

– É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

– O Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

– A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

– O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

– Os produtos serão atestados pelo Controle Interno, e caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado atesto.

– Este edital possui 05 anexos, sendo: Anexo I e II – INSCRIÇÃO; Anexo III – modelo de Credenciamento; Anexo IV- Modelo de Posposta Comercial, Anexo V - minuta do Contrato.

– Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela sede deste órgão, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, pessoalmente.

NOTA1: A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia se limita e adquirir o Material de consumo (limpeza e alimentação) e expediente do presente pregão nº 003/2018, conforme o consumo.

Nota 2: O quantitativo licitado do presente pregão é apenas parâmetro Máximo de aquisição; não obriga a Câmara Municipal adquirir Material de consumo (limpeza e alimentação) e expediente desnecessário ao seu consumo.

Nota 3: O termo de contrato poderá ser substituído por meio de nota de empenho

São Geraldo do Araguaia(PA), 19 de Janeiro de 2.018

Pedro Armando Pantaleão Silva
Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

Anexo I

MODELO DE REQUERIMENTO = INSCRIÇÃO
(Em papel timbrado da firma)

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação

1- _____ (individual, Coletiva, Sociedade, Estc.) _____ estabelecida à _____. Desejando participar da Licitação realizada por esse órgão público, vem à presença de (V.s.a.) solicitar se digne conceder o respectivo registro de inscrição. Para isto estamos juntando toda a documentação exigida, na forma da Lei 8.666/93.

2- Credenciamos com o nosso (s) representante (s) legal (is) o(s) sr. (s) _____ nome (s) e Identidade (s) _____ podendo participar (em) os atos necessários, inclusive prestar esclarecimento, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar Atas e outros documentos na forma da Lei.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Carimbo da firma – assinatura



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

DOCUMENTOS PARA CADASTRO

ANEXO II

SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO
PRÉVIO DOS HABILITANTES, OS RELACIONADOS A SEGUIR:

- 1- Requerimento conforme o modelo Anexo III
- 2- Habilitação jurídica:
 - a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual. – Certidão Simplificada da Jucepa.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade põe ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - d) Inscrição individual do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3- Regularidade fiscal:
 - a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual,

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO:

- 1- Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ, e o respectivo endereço;
- 2- Referir-se ao local do domicílio ou sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que determinados documentos sejam da matriz e outros da filial;
- 3- Estar datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- 4- Os documentos citados deste anexo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Observar entretanto, a disposição do sub item 5.2.1 do Edital.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 15 de Janeiro de 2018.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO
Pregão nº. 03/2018 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº. 03/2018

PROCURAÇÃO

A(nome da empresa) _____, CNPJ Nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procuradores(es) o Senhor(es) nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação modalidade de pregão nº. xxxxx, usando dos recursos legais e os acompanhado, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigi, desistir, firma compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação

Local, data e assinatura

Reconhecer Firma



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº. 03/2018 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº03/2018

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ
Pregão Presencial nº 003/2018

– LOTE I - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO) – Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA

QUAT.	MATERIAIS DE CONSUMO	UND	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
60	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	PCT		
200	ACUCAR CRISTAL 2KG	PCT		
100	ACUCAR 5KL	PCT		
300	AGUA MINERAL 500ML	UNIDADES		
500	AGUA MINERAL COPO 200ML	UNIDADES		
200	AGUA MINERAL 1000 ML	UNIDADE		
200	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADES		
100	AGUA SANITARIA 2LT	UNIDADES		
100	AGUA SANITARIA 5LT	UNIDADES		
100	ALCOO 92% 1LT	UNIDADES		
50	ALCOO EM GEL 70% 500ML	UNIDADES		
20	ALHO KG	KG		
20	AMACIANTE 2LT	UNIDADES		
50	APRESUNTADO KG	KG		
150	ARROZ BRANCO 5KG TIPO 1	PCT		
30	AZULIM 1LT	UNIDADES		
30	BALDE PRETO	UNIDADES		
120	BANANA PRATA KG	KG		
200	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	PCT		
200	BISCOITO DOCE 400G	PCT		
200	BISCOITO ROSQUINHA 800G	PCT		
100	BOMBRIL COM 8 UNIDADES	PCT		
20	BORRACHA PANELA PRESSÃO	UNIDADES		
200	CAFÉ 250G	PCT		
200	CAFÉ 500G	PCT		
50	CANELA MOIDA 80G	UNIDADES		
100	CARNE PRIMEIRA KG	KG		
100	CARNE SEGUNDA KG	KG		
40	CEBOLA KG	KG		
50	CERA LIQUIDA 2LTS	UNIDADES		
50	CERA LIQUIDA 750ML	UNIDADES		
10	CESTO DE LIXO GRANDE	UNIDADES		
20	CESTO DE LIXO PEQUENO TELADO	UNIDADES		
100	CHÁ 15G DIVERSOS	UNIDADES		
20	COCO RALADO 100G	UNIDADES		
50	COLHER EM INOX	UNIDADES		
05	CONCHA GRANDE	UNIDADES		
05	CONCHA MÉDIA	UNIDADES		
1000	COPO DESCARTAVEL 180ML	UND		
1000	COPO DESCARTAVEL 200ML	UND		
1000	COPO DESCARTAVEL 50ML	UND		
60	COPO VIDRO 300ML	UNIDADES		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

50	CUSCUZ 500G	UNIDADES		
200	DESINFETANTE 2LT	UNIDADES		
200	DESINFETANTE 500ML	UNIDADES		
50	DESODORIZADOR DE AR 360ML	UNIDADES		
100	DETERGENTE 500ML	UNIDADES		
50	ERVA DOCE 20G	UNIDADES		
20	ESCOVA LAVAR ROUPA	UNIDADES		
20	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADES		
70	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	UNIDADES		
10	FACA EM INOX	UNIDADES		
20	FARINHA TRIGO 1KG COM FERMENTO	PCT		
20	FARINHA TRIGO 1KG SEM FERMENTO	PCT		
20	FERMENTO EM PÓ 100G	UNIDADES		
20	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO 10G	UNIDADES		
50	FLANELA 60X40	UNIDADES		
50	FLOCAO DE MILHO 500G	PCT		
50	FOSFOROS	PCT		
50	GARFO DESCARTAVEL	PCT		
50	GARFO EM INOX	UNIDADES		
10	GARRAFA PARA CAFÉ 1LT	UNIDADES		
80	GENGIBRE KG	KG		
100	GUARDANAPO	UND		
50	INSETICIDA AÇAO TOTAL SEM CHEIRO 300ML	UNIDADES		
10	JARRA VIDRO 1LTS	UNIDADES		
100	LARANJA KG	KG		
100	LEITE LONGA VIDA 1LT INTEGRAL	UNIDADES		
100	LEITE EM PO	UNIDADE		
50	LIMPA ALUMINIO 500G	UNIDADES		
50	LIMPA VIDROS 500G	UNIDADES		
50	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO 500ML	UNIDADES		
50	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML	UNIDADES		
20	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADES		
30	MACA NACIONAL KG	KG		
20	MARGARINA COM SAL 1KG	UNIDADES		
20	MARGARINA COM SAL 500G	UNIDADES		
50	MELANCIA KG	KG		
30	MELÃO KG	KG		
2000	OVO BRANCO UNIDADE	UNIDADES		
50	PANO DE CHÃO	UNIDADES		
50	PANO DE PRATO	UNIDADES		
50	PÃO DE FORMA 450G	UNIDADES		
30	PÃO DE FORMA KG	KG		
50	PÃO FRANCES KG	KG		
100	PAPEL HIGIENICO 12X1	PCT		
100	PAPEL HIGIÊNICO TEXTURA MACIA 4X1	PCT		
30	PAPEL TOALHA 2X1	PCT		
50	PEDRA SANITÁRIA DE 30G	UNIDADES		
70	POLPA DE FRUTA ACEROLA 1KG	PCT		
70	POLPA DE FRUTA CAJÁ 1KG	PCT		
70	POLPA DE FRUTA MARACUJA 1KG	PCT		
30	POLVILHO 1KG	PCT		
250	PRATO DESCARTAVEL 18 CENTIMETROS	PCT		
250	PRATO DESCARTAVEL 21 CENTIMETROS	PCT		
20	QUEIJO COMUM KG	KG		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

50	QUEIJO MUSSARELA KG	KG		
20	RODO DE PLASTICO 40CM	UNIDADES		
20	RODO DE PLÁSTICO 60CM	UNIDADES		
60	SABAO BARRA GLICERINADO 5X1	PCT		
100	SABÃO EM PÓ 1KG	UNIDADES		
100	SABAO EM PÓ 500G	UNIDADES		
30	SABONETE DE 90G	UNIDADES		
50	SACO PARA LIXO 100LTS	PCT		
100	SACO PARA LIXO 15LTS	PCT		
100	SACO PARA LIXO 30LTS	PCT		
100	SACO PARA LIXO 50LTS	PCT		
20	SAL REFINADO 1KG	PCT		
50	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO 500ML	UNIDADES		
100	TOMATE KG	KG		
30	UVA KG	KG		
12	VASSOURA	UNIDADES		

- LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA

Quat.	Materiais de Expediente	Und	Val. Unt	Val. Total
10	AGENDA ANUAL	UD		
20	AGENDA PERMANENTE	UD		
10	ALFINETE CABEÇA COLORIDA CX C\ 100UD	CX		
10	ALMOFADA PARA CARIMBO CORES VARIADA	UD		
10	APONTADOR SIMPLES	UD		
02	APONTADOR COM DEPÓSITO CX C\12 UD	CX		
10	APONTADOR COM DEPOSITO GRANDE	UD		
05	APONTADOR POTE C\ 48 UD	PT		
100	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UD		
100	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UD		
30	BALÕES COLORIDO PCT C\50 UD 0,7	PT		
10	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UD		
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UD		
20	BLOCO PARA RECADADO AUTO ADESIVO	UD		
05	BORRA PONTEIRO POTE C\ 48 UD	PT		
40	BORRACHA GRANDE	UD		
02	BORRACHA BICOLOR C\40 UD	PT		
02	BORRACHA BRANCO COM 40 UD	CX		
02	BORRACHA Nº 20 CX COM 20 UD	CX		
10	CADERNO BROCHURA 96 FLS	UD		
10	CADERNO BROCURA PEQUENO 48 FLS	UD		
10	CADERNO BROCURA PEQUENO 96FLS	UD		
10	CADERNO DE 15 MATERIAS	UD		
11	CADERNOS DE 10 MATERIAS	UD		
30	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA PLÁSTICA G	UD		
30	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MÉDIA	UD		
05	CALCULADORA CIENTIFICA	UD		
10	CALCULADORA GRANDE	UD		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

10	CALCULADORA MÉDIA	UD		
05	CANETA COMPACTA 07 CX C\ 50	CX		
30	CANETA ESFEROGRAFICA CX C\ 50 UD AZUL	CX		
20	CANETA ESFEROGRAFICA CX C\50 VERMELHA	CX		
05	CANETINHA COLRIDA 12 CORES G	CX		
05	CANETINHA 6 CORES	CX		
05	CARBONO DUPLA CX	CX		
50	CARBONO DUPLA FACE	UD		
20	CARTOLINA SIMPLES	UD		
02	CAVALETE PARA FOLHAS DE CLIP CHART	UD		
10	CHAMEX 100 FOLHAS COLORIDO	PT		
100	CLIPES 1\0 C\100UD	CX		
100	CLIPES 3\0 C\ 100UD	CX		
100	CLIPES 6\0 C\100UD	CX		
100	CLIPES 8\0 C\ 100UD	CX		
100	CLIPSE 2\0 C\ 100UD	CX		
10	COLA 250,G	UD		
10	COLA 1 LITRO	UD		
10	COLA 90 G	UD		
10	COLA BRANCA 1KG	UD		
10	COLA BRANCA 500 G	UD		
10	COLA EM BASTÃO 40G	UD		
10	COLA EM BASTÃO 90 G	UD		
10	COLA MULTI USO 40 G	UD		
10	COLA SUPER BONDER 40G	UD		
300	CÓPIA COLORIDA	UD		
2000	CÓPIAS COMUM	UD		
10	CORRETIVO CANETA	UD		
10	CORRETIVO FITA	UD		
10	CORRETIVO 18 ML	UD		
03	ELÁSDTICCO Nº10 ROLO COM 10 METROS	UD		
10	ELÁSTICO COLORIDO	MT		
50	ELASTICO PARA AMARRAR DINHERO C\100	UD		
200	ENVELOPE A4	UD		
200	ENVELOPE COLORIDO	UD		
200	ENVELOPE PARA CARTA BRANCO	UD		
200	ENVELOPE PARA CONVITE 144X162	UD		
05	ESPIRAL 12 MM PACOTE C\ 50 UD	PT		
05	ESPIRAL 14 MM PACOTE C\ 50 UD	PT		
05	ESPIRAL 7 MM PACOTE C\50 UD	PT		
05	ESPIRAL 9 MM PACOTE C\50 UD	PT		
02	ESTILETE LAMINA LARGA C\ 12 UD	CX		
02	ESTILETE LAMINA EXTREITO C\ 12 UD	CX		
100	ETIQUETA GRANDE	UD		
100	ETIQUETA MÉDIA	UD		
10	EXTRATOR DE GRAMPO	UD		
10	EXTRATOR DE GRANPO PIRANHA	UD		
05	FITA ADESIVA COLORIDA PQ	UD		
05	FITA ADESIVA TRASPARENTE 45MM X 45MM	UD		
05	FITA CREPE ADERE LARGA	UD		
05	FITA DUPLA FACE FINA	UD		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

05	FITA DUPLA FACE LARGA	UD		
10	FITA DUREX	UD		
05	FOLHA ISOPOR 15 MM	UD		
05	FOLHA ISOPOR 30MM	UD		
05	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	UD		
05	FOLHA DE ISOPOR 25MM	UD		
05	FOLHA DE ISOPOR 50 MM	UD		
05	FOLHA ISOPOR 20 MM	UD		
05	FOLHA ISOPOR 40MM	UD		
02	FOLHA S\ PAUTA PACOTE C\ 100UD	UD		
50	FOLHAS A3	UD		
20	FOLHAS C\ PAUTA PACOTE C\100UD	UD		
05	FOLHAS C\PAUTA PCT C\ 400 FOLHAS	CX		
20	FOLHAS PARA PRESENTE	UD		
20	GRAFITE .07 (PONTA)	UD		
10	GRAMPEADOR 26\6 GRANDE	UD		
10	GRAMPEADOR 26\6 MÉDIO	UD		
10	GRAMPEADOR 26\6 PEQUENO	UD		
02	GRAMPEADOR PROFICIONAL MÉDIO	UD		
50	GRAMPO 10\6\6	CX		
50	GRAMPO 23\8	CX		
50	GRAMPO 26\6	CX		
01	GUILHOTINA MANUAL	UD		
05	LAPIS PRETO C\72UD	CX		
02	LAPIS PRETO CX C\144	CX		
10	LAPIZEIRA 0,7	UD		
05	LIVROR DE OCOREÊNCIA	UD		
10	LIVRO ATA 50 FLS	UD		
10	LIVRO ATA 100 FLS	UD		
10	LIVRO ATA 200 FLS	UD		
05	LIVRO CAIXA 100 0FLS	UD		
05	LIVRO MOVIMENTO DO CAIXA 50 FLS	UD		
05	LIVRO PONTOS 100 FLS	UD		
05	LIVRO PROTOCOLO	UD		
05	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA	UN		
50	MARCA TEXTO CORES	UD		
100	MIDIA CD PARA GRAVAÇÃO	UD		
100	MIDIA DVD PARA GRAVAÇÃO	UD		
10	MOLHA DEDO	UD		
05	ORGANIZADOR DE MESA COM DIVISÓRIAS 2\DI	UD		
05	ORGANIZADOR DE MESA COM 3 DIVISORIA	UD		
30	PAPAEL A4 100 FLS			
05	PAPEL VERGÊ CX C\ 50 FLOS	CX		
20	PAPEL A4	CX		
10	PAPEL CARTÃO	UD		
10	PAPEL MADEIRA	UD		
50	PAPELA A4 RESMA COM 500 FLS	UD		
50	PASTA AZ	UD		
50	PASTA COM ELASTICO 20 MM	UD		
50	PASTA 40 MM	UD		
50	PASTA ARQUIVO	UD		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

50	PASTA COM ELASTICO FINA	UD		
10	PASTA COM 31 DIVISORIA A4	UD		
20	PASTA COM ABA OFICIO MATERIAL PLASTICO	UD		
20	PASTA COM C\ 12 DIVISORÓRIA	UD		
100	PASTA L.A.4	UD		
50	PASTA PAPELÃO FINA	UD		
50	PASTA SUSPensa	UD		
50	PASTA TRILHO	UD		
05	PENDRIVE 16 G	UD		
05	PENDRIVE 32 G	UD		
05	PENDRIVE 4 G	UD		
05	PENDRIVE 8 G	UD		
03	PERFURADOR 1 FURO	UD		
03	PERFURADOR GRANDE	UD		
03	PERFURADOR MÉDIO	UD		
20	PILHA MÉDIA C\ 2	UD		
20	PILHA PALITO C\ 2 UD	PT		
20	PILHA PQ C\ 2 UD	PT		
20	PILHA G C\2	UD		
20	PINCEL PERMANENTE	UD		
03	PISTOLA COLA QUENTE G	UD		
03	PISTOLA PARA COLA FINA PQ	UD		
03	PLÁSTICO P\ PLASTIFICAR A4 CX C\100 UD	CX		
30	PLASTICO TRANSPARENTE	MT		
05	PORTA LAPIS E CANETAS PEQ	UD		
05	PORTA CANETAS COM DIVISORIA	UD		
05	PORTIFOLIO 1\4COM 50ENVELOPES	UD		
05	PORTIFOLIO C\100 ENVELOPES	UD		
05	PORTIFOLIO C\50 ENVELOPES	UD		
10	PRANCHETA ACRILICA	UD		
10	PRANCHETAS DE MDF	UD		
02	QUADRO FELTRO 120X90	UD		
02	QUADRO FELTRO 60X90	UD		
02	QUADRO FELTRO 120X150	UD		
02	QUADRO BRANCO MOLDOURA ALUMINIO 20X300	UD		
10	REGUA 30 CM	UD		
10	REGUA 50 CM	UD		
10	REGUA MADEIROA 1 METRO	UD		
20	T.N.T ESTAMPADO	MT		
20	T.N.T LISO	MT		
20	TECIDO FELTRO	MT		
02	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UD		
10	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UD		
				<i>Total</i>

- LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: _____

Declaramos que,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) o prazo de validade de nossa proposta e de 60 dias(sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, no comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº. _____, CPF Nº. _____, (profissão), (função na empresa), residente a Rua _____, nº. _____, (cidade), em _____ como responsável desta empresa.
- 4) Os itens licitados deverão ser atestado de pelo Controle Interno, e caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.
- 5) Prazos de entrega será de 02 (dois) dias após recebimento da ordem de compra.
- 6) Prazo de pagamento será no máximo 30(trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, atestada, empenho e liberação por quem de direito.
- 7)Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

São Geraldo do Araguaia(PA) de Fevereiro de 2018

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

ANEXO V- TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO Nº. 03/2018 — PROCESSO Nº 03/2018
TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 01

-----,
**Pedro Armando
Pantaleão Silva
Presidente CPL**

MODALIDADE: Pregão nº 03/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO) E EXPEDIENTE DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA.

1 - INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA pretende adquirir, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, para o fornecimento de materiais de consumo (limpeza e alimentação) e expediente para manutenção da Câmara Municipal.

2 – OBJETO

2.1 – Aquisição de materiais de consumo (limpeza e alimentação) e expediente destinado a câmara municipal de São Geraldo do Araguaia-PA; conforme a descrição do objeto na planilha abaixo:

– LOTE I - materiais de consumo (limpeza e alimentação) – Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA

<i>QUAT.</i>	<i>MATERIAL DE CONSUMO</i>	<i>UND</i>	<i>VAL. UNITARIO</i>	<i>VAL. TOTAL</i>
60	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	PCT	5,99	R\$ 362,40
200	ACUCAR CRISTAL 2KG	PCT	7,00	R\$ 1.414,00
100	ACUCAR 5KL	PCT	9,59	R\$ 959,00
300	AGUA MINERAL 500ML	UNIDADES	1,19	R\$ 390,00
500	AGUA MINERAL COPO 200ML	UNIDADES	0,59	R\$ 295,00
200	AGUA MINERAL 1000 ML	UNIDADE	2,99	R\$ 600,00
200	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADES	2,99	R\$ 602,00
100	AGUA SANITARIA 2LT	UNIDADES	15,29	R\$ 1.584,00
100	AGUA SANITARIA 5LT	UNIDADES	15,00	R\$ 1.600,00
100	ALCOO 92% 1LT	UNIDADES	7,19	R\$ 1.026,00
50	ALCOO EM GEL 70% 500ML	UNIDADES	5,29	R\$ 267,50
20	ALHO KG	KG	32,00	R\$ 666,40
20	AMACIANTE 2LT	UNIDADES	8,00	R\$ 201,60
50	APRESUNTADO KG	KG	17,99	R\$ 908,50
150	ARROZ BRANCO 5KG TIPO 1	PCT	20,00	R\$ 1.408,00
30	AZULIM 1LT	UNIDADES	3,69	R\$ 111,60
30	BALDE PRETO	UNIDADES	7,45	R\$ 225,60
120	BANANA PRATA KG	KG	2,49	R\$ 301,20
200	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	PCT	5,99	R\$ 2.008,00
200	BISCOITO DOCE 400G	PCT	4,89	R\$ 986,00
200	BISCOITO ROSQUINHA 800G	PCT	7,99	R\$ 1.612,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

100	BOMBRIL COM 8 UNIDADES	PCT	1,85	R\$ 186,00
20	BORRACHA PANELA PRESSÃO	UNIDADES	3,19	R\$ 64,40
200	CAFÉ 250G	PCT	5,49	R\$ 1.308,00
200	CAFÉ 500G	PCT	11,59	R\$ 2.550,00
50	CANELA MOIDA 80G	UNIDADES	3,49	R\$ 176,00
100	CARNE PRIMEIRA KG	KG	20,00	R\$ 2.020,00
100	CARNE SEGUNDA KG	KG	18,00	R\$ 1.818,00
40	CEBOLA KG	KG	3,50	R\$ 182,00
50	CERA LIQUIDA 2LTS	UNIDADES	7,29	R\$ 368,00
50	CERA LIQUIDA 750ML	UNIDADES	2,79	R\$ 140,50
10	CESTO DE LIXO GRANDE	UNIDADES	15,49	R\$ 156,30
20	CESTO DE LIXO PEQUENO TELADO	UNIDADES	5,99	R\$ 120,80
100	CHÁ 15G DIVERSOS	UNIDADES	5,99	R\$ 1.004,00
20	COCO RALADO 100G	UNIDADES	3,49	R\$ 70,40
50	COLHER EM INOX	UNIDADES	2,49	R\$ 125,50
05	CONCHA GRANDE	UNIDADES	13,50	R\$ 68,15
05	CONCHA MÉDIA	UNIDADES	7,50	R\$ 37,85
1000	COPO DESCARTAVEL 180ML	UND	4,00	R\$ 4.040,00
1000	COPO DESCARTAVEL 200ML	UND	4,59	R\$ 4.630,00
1000	COPO DESCARTAVEL 50ML	UND	1,79	R\$ 1.800,00
60	COPO VIDRO 300ML	UNIDADES	3,39	R\$ 205,80
50	CUSCUZ 500G	UNIDADES	1,59	R\$ 80,00
200	DESINFETANTE 2LT	UNIDADES	6,00	R\$ 2.012,00
200	DESINFETANTE 500ML	UNIDADES	2,99	R\$ 602,00
50	DESODORIZADOR DE AR 360ML	UNIDADES	12,99	R\$ 655,50
100	DETERGENTE 500ML	UNIDADES	2,50	R\$ 252,00
50	ERVA DOCE 20G	UNIDADES	1,29	R\$ 65,00
20	ESCOVA LAVAR ROUPA	UNIDADES	3,80	R\$ 76,60
20	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADES	8,69	R\$ 240,00
70	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	UNIDADES	0,59	R\$ 41,30
10	FACA EM INOX	UNIDADES	13,69	R\$ 138,20
20	FARINHA TRIGO 1KG COM FERMENTO	PCT	6,00	R\$ 121,20
20	FARINHA TRIGO 1KG SEM FERMENTO	PCT	6,00	R\$ 121,20
20	FERMENTO EM PÓ 100G	UNIDADES	3,19	R\$ 64,40
20	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO 10G	UNIDADES	1,69	R\$ 34,00
50	FLANELA 60X40	UNIDADES	2,39	R\$ 120,50
50	FLOCAO DE MILHO 500G	PCT	2,75	R\$ 138,50
50	FOSFOROS	PCT	3,19	R\$ 161,00
50	GARFO DESCARTAVEL	PCT	2,89	R\$ 145,50
50	GARFO EM INOX	UNIDADES	2,25	R\$ 113,50
10	GARRAFA PARA CAFÉ 1LT	UNIDADES	26,99	R\$ 272,50
80	GENGIBRE KG	KG	15,99	R\$ 1.291,20
100	GUARDANAPO	UND	4,89	R\$ 493,00
50	INSETICIDA ACAO TOTAL SEM CHEIRO 300ML	UNIDADES	10,29	R\$ 519,50
10	JARRA VIDRO 1LTS	UNIDADES	17,59	R\$ 177,60
100	LARANJA KG	KG	1,99	R\$ 200,00
100	LEITE LONGA VIDA 1LT INTEGRAL	UNIDADES	3,49	R\$ 349,00
100	LEITE EM PO	UNIDADE	12,00	R\$ 1.212,00
50	LIMPA ALUMINIO 500G	UNIDADES	3,00	R\$ 151,50
50	LIMPA VIDROS 500G	UNIDADES	6,99	R\$ 503,00
50	LIMPADOR INSTANTENEO MULTI USO 500ML	UNIDADES	4,69	R\$ 253,00
50	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML	UNIDADES	7,00	R\$ 353,50
20	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADES	3,50	R\$ 70,60
30	MACA NACIONAL KG	KG	6,80	R\$ 205,80



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

20	MARGARINA COM SAL 1KG	UNIDADES	9,00	R\$ 181,80
20	MARGARINA COM SAL 500G	UNIDADES	5,69	R\$ 114,80
50	MELANCIA KG	KG	14,00	R\$ 707,00
30	MELÃO KG	KG	6,00	R\$ 181,80
2000	OVO BRANCO UNIDADE	UNIDADES	0,33	R\$ 660,00
50	PANO DE CHÃO	UNIDADES	7,59	R\$ 600,00
50	PANO DE PRATO	UNIDADES	3,50	R\$ 176,50
50	PÃO DE FORMA 450G	UNIDADES	6,79	R\$ 342,50
30	PÃO DE FORMA KG	KG	10,99	R\$ 332,70
50	PÃO FRANCES KG	KG	9,99	R\$ 504,00
100	PAPEL HIGIENICO 12X1	PCT	14,99	R\$ 1.513,00
100	PAPEL HIGIÊNICO TEXTURA MACIA 4X1	PCT	3,95	R\$ 398,00
30	PAPEL TOALHA 2X1	PCT	6,89	R\$ 208,50
50	PEDRA SANITÁRIA DE 30G	UNIDADES	2,00	R\$ 101,00
70	POLPA DE FRUTA ACEROLA 1KG	PCT	9,99	R\$ 705,60
70	POLPA DE FRUTA CAJÁ 1KG	PCT	9,99	R\$ 705,60
70	POLPA DE FRUTA MARACUJA 1KG	PCT	11,49	R\$ 812,00
30	POLVILHO 1KG	PCT	7,00	R\$ 212,10
250	PRATO DESCARTAVEL 18 CENTIMETROS	PCT	1,49	R\$ 375,00
250	PRATO DESCARTAVEL 21 CENTIMETROS	PCT	1,69	R\$ 425,00
20	QUEIJO COMUM KG	KG	15,00	R\$ 303,00
50	QUEIJO MUSSARELA KG	KG	25,00	R\$ 1.262,50
20	RODO DE PLASTICO 40CM	UNIDADES	11,99	R\$ 242,00
20	RODO DE PLÁSTICO 60CM	UNIDADES	16,29	R\$ 329,00
60	SABAO BARRA GLICERINADO 5X1	PCT	6,89	R\$ 417,00
100	SABÃO EM PÓ 1KG	UNIDADES	8,00	R\$ 808,00
100	SABAO EM PÓ 500G	UNIDADES	4,49	R\$ 453,49
30	SABONETE DE 90G	UNIDADES	1,89	R\$ 1.718,01
50	SACO PARA LIXO 100LTS	PCT	6,00	R\$ 303,00
100	SACO PARA LIXO 15LTS	PCT	3,50	R\$ 353,50
100	SACO PARA LIXO 30LTS	PCT	4,50	R\$ 454,50
100	SACO PARA LIXO 50LTS	PCT	4,50	R\$ 454,50
20	SAL REFINADO 1KG	PCT	1,99	R\$ 40,19
50	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO 500ML	UNIDADES	6,59	R\$ 332,79
100	TOMATE KG	KG	3,99	R\$ 402,99
30	UVA KG	KG	12,29	R\$ 372,30
12	VASSOURA	UNIDADES	12,99	R\$ 157,43
				65.778,19

– LOTE 2 - materiais de expediente – Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA

QUAT.	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	UND	VAL. UNITARIO	VAL.TOTAL
10	AGENDA ANUAL	UD	29,79	R\$ 297,90
20	AGENDA PERMANENTE	UD	26,76	R\$ 535,52
10	ALFINETE CABEÇA COLORIDA CX C\ 100UD	CX	10,10	R\$ 101,00
10	ALMOFADA PARA CARIMBO CORES VARIADA	UD	19,79	R\$ 197,96
10	APONTADOR SIMPLES	UD	2,52	R\$ 25,20
02	APONTADOR COM DEPÓSITO CX C\12 UD	CX	95,19	R\$ 190,38
10	APONTADOR COM DEPOSITO GRANDE	UD	7,59	R\$ 75,75
05	APONTADOR POTE C\ 48 UD	PT	67,80	R\$ 342,39



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

100	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UD	8,58	R\$ 858,50
100	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UD	7,27	R\$ 727,20
30	BALÕES COLORIDO PCT C\50 UD 0,7	PT	12,62	R\$ 378,75
10	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UD	2,52	R\$ 25,25
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UD	3,53	R\$ 35,35
20	BLOCO PARA RECALDO AUTO ADESIVO	UD	16,66	R\$ 333,30
05	BORRA PONTEIRO POTE C\ 48 UD	PT	37,11	R\$ 185,58
40	BORRACHA GRANDE	UD	4,74	R\$ 189,88
02	BORRACHA BICOLOR C\40 UD	PT	66,45	R\$ 132,71
02	BORRACHA BRANCO COM 40 UD	CX	113,32	R\$ 226,64
02	BORRACHA Nº 20 CX COM 20 UD	CX	133,32	R\$ 266,64
10	CADERNO BROCHURA 96 FLS	UD	9,59	R\$ 95,95
10	CADERNO BROCURA PEQUENO 48 FLS	UD	5,65	R\$ 56,56
10	CADERNO BROCURA PEQUENO 96FLS	UD	7,57	R\$ 75,75
10	CADERNO DE 15 MATERIAS	UD	32,21	R\$ 322,19
10	CADERNOS DE 10 MATERIAS	UD	29,99	R\$ 299,97
30	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA PLÁSTICA G	UD	49,48	R\$ 1.484,40
30	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MÉDIA	UD	31,81	R\$ 954,45
05	CALCULADORA CIENTIFICA	UD	128,27	R\$ 641,35
10	CALCULADORA GRANDE	UD	56,81	R\$ 568,10
10	CALCULADORA MÉDIA	UD	26,96	R\$ 269,67
05	CANETA COMPACTA 07 CX C\ 50	CX	111,10	R\$ 555,50
30	CANETA ESFEROGRAFICA CX C\ 50 UD AZUL	CX	99,00	R\$ 2.970,00
20	CANETA ESFEROGRAFICA CX C\50 VERMELHA	CX	101,00	R\$ 2.020,00
05	CANETINHA COLRIDA 12 CORES G	CX	19,69	R\$ 98,45
05	CANETINHA 6 CORES	CX	16,41	R\$ 82,06
05	CARBONO DUPLA CX	CX	68,47	R\$ 342,39
50	CARBONO DUPLA FACE	UD	1,61	R\$ 80,50
20	CARTOLINA SIMPLES	UD	2,52	R\$ 50,40
02	CAVALETE PARA FOLHAS DE CLIP CHART	UD	164,12	R\$ 328,24
10	CHAMEX 100 FOLHAS COLORIDO	PT	19,69	R\$ 196,90
100	CLIPES 1\0 C\100UD	CX	4,04	R\$ 404,00
100	CLIPES 3\0 C\ 100UD	CX	8,98	R\$ 898,00
100	CLIPES 6\0 C\100UD	CX	10,09	R\$ 1.009,00
100	CLIPES 8\0 C\ 100UD	CX	12,37	R\$ 1.237,00
100	CLIPSE 2\0 C\ 100UD	CX	7,57	R\$ 757,00
10	COLA 250.G	UD	19,69	R\$ 196,90
10	COLA 1 LITRO	UD	32,82	R\$ 328,20
10	COLA 90 G	UD	4,06	R\$ 40,40
10	COLA BRANCA 1KG	UD	33,02	R\$ 330,20
10	COLA BRANCA 500 G	UD	26,15	R\$ 261,50
10	COLA EM BASTÃO 40G	UD	8,50	R\$ 85,00
10	COLA EM BASTÃO 90 G	UD	12,37	R\$ 123,70
10	COLA MULTI USO 40 G	UD	12,62	R\$ 126,20
10	COLA SUPER BONDER 40G	UD	11,05	R\$ 110,50
300	CÓPIA COLORIDA	UD	3,03	R\$ 909,00
2000	CÓPIAS COMUM	UD	0,505	R\$ 1.010,00
10	CORRETIVO CANETA	UD	12,62	R\$ 126,20
10	CORRETIVO FITA	UD	12,62	R\$ 126,20
10	CORRETIVO 18 ML	UD	8,08	R\$ 80,80
03	ELÁSDTICCO Nº10 ROLO COM 10 METROS	UD	22,22	R\$ 66,66



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

10	ELÁSTICO COLORIDO	MT	3,03	R\$ 30,30
50	ELASTICO PARA AMARRAR DINHEIRO C\100	UD	9,59	R\$ 479,50
200	ENVELOPE A4	UD	1,71	R\$ 342,00
200	ENVELOPE COLORIDO	UD	1,51	R\$ 302,00
200	ENVELOPE PARA CARTA BRANCO	UD	1,01	R\$ 202,00
200	ENVELOPE PARA CONVITE 144X162	UD	1,92	R\$ 382,00
05	ESPIRAL 12 MM PACOTE C\ 50 UD	PT	29,79	R\$ 148,95
05	ESPIRAL 14 MM PACOTE C\ 50 UD	PT	40,29	R\$ 201,45
05	ESPIRAL 7 MM PACOTE C\50 UD	PT	22,72	R\$ 113,60
05	ESPIRAL 9 MM PACOTE C\50 UD	PT	25,75	R\$ 128,75
02	ESTILETE LAMINA LARGA C\ 12 UD	CX	60,60	R\$ 121,20
02	ESTILETE LAMINA EXTREITO C\ 12 UD	CX	36,36	R\$ 72,72
100	ETIQUETA GRANDE	UD	7,97	R\$ 797,00
100	ETIQUETA MÉDIA	UD	6,56	R\$ 656,00
10	EXTRATOR DE GRAMPO	UD	9,59	R\$ 95,90
10	EXTRATOR DE GRANPO PIRANHA	UD	14,64	R\$ 146,40
05	FITA ADESIVA COLORIDA PQ	UD	5,05	R\$ 25,25
05	FITA ADESIVA TRASPARENTE 45MM X 45MM	UD	6,56	R\$ 32,80
05	FITA CREPE ADERE LARGA	UD	7,07	R\$ 35,35
05	FITA DUPLA FACE FINA	UD	8,58	R\$ 42,90
05	FITA DUPLA FACE LARGA	UD	16,66	R\$ 83,30
10	FITA DUREX	UD	4,34	R\$ 43,40
05	FOLHA ISOPOR 15 MM	UD	13,02	R\$ 65,10
05	FOLHA ISOPOR 30MM	UD	17,37	R\$ 86,85
05	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	UD	6,56	R\$ 32,80
05	FOLHA DE ISOPOR 25MM	UD	13,63	R\$ 68,15
05	FOLHA DE ISOPOR 50 MM	UD	26,05	R\$ 130,25
05	FOLHA ISOPOR 20 MM	UD	14,84	R\$ 74,20
05	FOLHA ISOPOR 40MM	UD	19,59	R\$ 97,95
02	FOLHA S\ PAUTA PACOTE C\ 100UD	UD	45,45	R\$ 90,90
50	FOLHAS A3	UD	3,53	R\$ 176,50
20	FOLHAS C\ PAUTA PACOTE C\100UD	UD	45,45	R\$ 909,00
05	FOLHAS C\PAUTA PCT C\ 400 FOLHAS	CX	151,50	R\$ 757,50
20	FOLHAS PARA PRESENTE	UD	2,02	R\$ 40,40
20	GRAFITE .07 (PONTA)	UD	3,53	R\$ 70,60
10	GRAMPEADOR 26\6 GRANDE	UD	68,47	R\$ 684,70
10	GRAMPEADOR 26\6 MÉDIO	UD	19,69	R\$ 196,90
10	GRAMPEADOR 26\6 PEQUENO	UD	12,12	R\$ 121,20
02	GRAMPEADOR PROFICIONAL MÉDIO	UD	118,87	R\$ 237,74
50	GRAMPO 10\6	CX	18,78	R\$ 939,00
50	GRAMPO 23\8	CX	23,93	R\$ 1.196,50
50	GRAMPO 26\6	CX	9,59	R\$ 479,50
01	GUILHOTINA MANUAL	UD	280,78	R\$ 280,79
05	LAPIS PRETO C\72UD	CX	104,83	R\$ 524,15
02	LAPIS PRETO CX C\144	CX	230,07	R\$ 460,14
10	LAPIZEIRA 0,7	UD	7,77	R\$ 77,70
05	LIVROR DE OCOREÊNCIA	UD	17,67	R\$ 88,35
10	LIVRO ATA 50 FLS	UD	9,59	R\$ 95,90
10	LIVRO ATA 100 FLS	UD	14,64	R\$ 146,40
10	LIVRO ATA 200 FLS	UD	24,74	R\$ 247,40
05	LIVRO CAIXA 100 0FLS	UD	18,68	R\$ 93,40



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

05	LIVRO MOVIMENTO DO CAIXA 50 FLS	UD	16,66	R\$ 83,30
05	LIVRO PONTOS 100 FLS	UD	18,68	R\$ 93,40
05	LIVRO PROTOCOLO	UD	16,56	R\$ 82,80
05	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA	UN	9,84	R\$ 49,20
50	MARCA TEXTO CORES	UD	6,81	R\$ 340,50
100	MIDIA CD PARA GRAVAÇÃO	UD	2,52	R\$ 252,00
100	MIDIA DVD PARA GRAVAÇÃO	UD	3,03	R\$ 303,00
10	MOLHA DEDO	UD	6,06	R\$ 60,60
05	ORGANIZADOR DE MESA COM DIVISÓRIAS 2\DI	UD	48,98	R\$ 244,90
05	ORGANIZADOR DE MESA COM 3 DIVISORIA	UD	99,68	R\$ 498,40
30	PAPAEI A4 100 FLS		9,59	R\$ 287,70
05	PAPEL VERGÊ CX C\ 50 FLOS	CX	73,62	R\$ 368,10
20	PAPEL A4	CX	358,55	R\$ 7.171,00
10	PAPEL CARTÃO	UD	2,02	R\$ 20,20
10	PAPEL MADEIRA	UD	2,52	R\$ 25,20
50	PAPELA A4 RESMA COM 500 FLS	UD	37,16	R\$ 1.858,00
50	PASTA AZ	UD	18,68	R\$ 934,00
50	PASTA COM ELASTICO 20 MM	UD	7,07	R\$ 353,50
50	PASTA 40 MM	UD	8,58	R\$ 429,00
50	PASTA ARQUIVO	UD	6,56	R\$ 328,00
50	PASTA COM ELASTICO FINA	UD	4,54	R\$ 227,00
10	PASTA COM 31 DIVISORIA A4	UD	49,99	R\$ 499,90
20	PASTA COM ABA OFICIO MATERIAL PLASTICO	UD	4,54	R\$ 90,80
20	PASTA COM C\ 12 DIVISORÓRIA	UD	23,93	R\$ 478,60
100	PASTA L A4	UD	3,93	R\$ 393,00
50	PASTA PAPELÃO FINA	UD	4,04	R\$ 202,00
50	PASTA SUSPENSA	UD	5,05	R\$ 252,50
50	PASTA TRILHO	UD	4,54	R\$ 227,00
05	PENDRIVE 16 G	UD	49,99	R\$ 249,95
05	PENDRIVE 32 G	UD	99,78	R\$ 494,00
05	PENDRIVE 4 G	UD	38,88	R\$ 194,40
05	PENDRIVE 8 G	UD	42,92	R\$ 214,60
03	PERFURADOR 1 FURO	UD	12,62	R\$ 37,86
03	PERFURADOR GRANDE	UD	99,48	R\$ 295,50
03	PERFURADOR MÉDIO	UD	46,05	R\$ 136,80
20	PILHA MÉDIA C\ 2	UD	7,57	R\$ 151,40
20	PILHA PALITO C\ 2 UD	PT	8,08	R\$ 161,60
20	PILHA PQ C\ 2 UD	PT	8,00	R\$ 160,00
20	PILHA G C\ 2	UD	12,92	R\$ 258,40
20	PINCEL PERMANENTE	UD	4,94	R\$ 98,80
03	PISTOLA COLA QUENTE G	UD	62,62	R\$ 187,86
03	PISTOLA PARA COLA FINA PQ	UD	59,08	R\$ 177,24
03	PLÁSTICO P\ PLASTIFICAR A4 CX C\100 UD	CX	161,60	R\$ 484,80
30	PLASTICO TRANSPARENTE	MT	13,07	R\$ 392,10
05	PORTA LAPIS E CANETAS PEQ	UD	8,58	R\$ 42,90
05	PORTA CANETAS COM DIVISORIA	UD	28,78	R\$ 143,90
05	PORTIFOLIO 1\4COM 50ENVELOPES	UD	19,49	R\$ 97,45
05	PORTIFOLIO C\100 ENVELOPES	UD	70,28	R\$ 351,40
05	PORTIFOLIO C\50 ENVELOPES	UD	19,69	R\$ 98,45
10	PRANCHETA ACRILICA	UD	16,66	R\$ 166,60
10	PRANCHETAS DE MDF	UD	8,58	R\$ 85,80



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

02	QUADRO FELTRO 120X90	UD	197,75	R\$ 395,50
02	QUADRO FELTRO 60X90	UD	100,89	R\$ 201,78
02	QUADRO FELTRO 120X150	UD	180,68	R\$ 361,36
02	QUADRO BRANCO MOLDOURA ALUMINIO 120X300	UD	450,00	R\$ 900,00
10	REGUA 30 CM	UD	4,00	R\$ 40,00
10	REGUA 50 CM	UD	6,70	R\$ 67,00
10	REGUA MADEIROA 1 METRO	UD	16,50	R\$ 165,00
20	T.N.T ESTAMPADO	MT	12,62	R\$ 252,40
20	T.N.T LISO	MT	5,05	R\$ 101,00
20	TECIDO FELTRO	MT	28,28	R\$ 565,60
02	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UD	99,23	R\$ 198,46
10	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UD	9,84	R\$ 98,40
			Total	61.979,84

A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia se limita a adquirir o materiais de consumo (limpeza e alimentação) e expediente do presente pregão nº 003/2018, conforme o consumo. Os quantitativos licitado do presente pregão é apenas parâmetro máximo de aquisição; não obriga a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia adquirir materiais de consumo (limpeza e alimentação) e expediente desnecessário ao seu consumo. O termo de contrato poderá ser substituído por meio de nota de empenho. Outras condições conforme Edital deste processo licitatório.

Pedro Armando Pantaleão
Presidente CPL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO Nº 03/2018 TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº 03/2018

Declaração Enquadramento Lei 123/06

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, Declara para os devidos fins que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06. _____, em ____ de _____ de 2018.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

ASSINATURA DO CONTADOR

Contador – nº registro _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO Nº 03/2018 TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº 03/2018

CONTRATO Nº.

Clausula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA , CNPJ (MF) 34.669.119/0001-73, com sede na Avenida Vereador Antônio Nonato Pedrosa, s/n, Bairro Alto Bec, em São Geraldo do Araguaia, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Srº. REGINALDO PEREIRA DA COSTA, ao final assinado,, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Geraldo do Araguaia(PA).

CONTRATADA:

Cláusula Segunda – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Este contrato tem por objetivo aquisição de materiais destinados a câmara municipal de São Geraldo do Araguaia, conforme descrição por lote 1(Material de Consumo) e lote 2(material de expediente), que juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

O presente contrato esta vinculado ao Pregão nº 003/2018, homologado em: ___/___/2018.

Clausula Terceira – DO PREÇO

O preço global do presente contrato pelo Lote___(descrição) é de R\$_____(___) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Clausula Quarta – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS BENS

O CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto da licitação para a Câmara Municipal, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

I – O prazo do presente contrato será até 31/12/2018, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado somente nos casos de ainda contiver saldo de mercadorias a ser retirado. A retirada e ou entrega da mercadoria será de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

II – Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando – a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III -A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA se limita e adquirir o material de consumo (limpeza e alimentação) e expediente presente contrato nº 003/2018, conforme o consumo, e mediante requisição.

IV- O quantitativo licitado do presente contrato é apenas parâmetro Máximo de aquisição; não obriga o Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA adquirir material de consumo (limpeza e alimentação) e expediente desnecessário ao seu consumo.

Clausula Quinta – DA GARANTIA

O Contratado obriga-se a substituir a suas expensas, aqueles materiais e/ou produtos que, por apresentarem qualquer falha, defeito ou com vencimento expirado, vierem a ser recusados.

Clausula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA , ao contratado em ate no máximo 30(trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Segunda deste contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal; elementos de despesas:
3.3.90.30.00-Material Consumo, com a utilização de recursos oriundos da própria Câmara.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da CONTRATADA

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a IV da **Cláusula Quarta** deste contrato.
- c) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 10% (dez por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- e) assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício.
- f) não sendo renovado o contrato, obriga-se a Contratada a disponibilizar o equipamento instalado apto para monitoramento por parte de outra empresa vencedora.

II – DA CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providencia;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, informando a CONTRATANTE para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADE

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – Multas, nos seguintes percentuais:

- a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização a CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram – se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - as multas estipuladas nos inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material por devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixara novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude da ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n.º 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada que quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha, sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata Cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Clausula Décima Segunda – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Câmara Municipal caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – o recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CNPJ Nº 34.669.119/0001-73

Clausula Décima Terceira – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos casos previstos nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Clausula Décima Quarta DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A Tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Clausula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Clausula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Geraldo do Araguaia/PA, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

São Geraldo do Araguaia (PA) _____ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADO